



Autor: Dep. Londres e
José Amando - D.Of. 14/04/77.

ESTADO DE MATO GROSSO

LEI Nº 3 845 DE 13 DE ABRIL DE 1 977.

Cria o Distrito de São José,
no Município de Vicentina.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado
decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica criado o Distrito de São José, no
Município de Vicentina, com sede no núcleo populacional do mesmo nome.

Artigo 2º - Os limites do Distrito de São José são
os seguintes: partindo da divisa do Município de Vicentina com Fátima
do Sul, pelas fundiações dos lotes rurais da linha Potrerito com a li
nha Caraguatá, Quadra nº 20 e 21, seguindo em linha reta até encontrar
as divisas dos Municípios de Jateí com Vicentina na estrada denominada
Travessão dos Dois Bolichos, por este, rumo ao sul até encontrar com
a estrada denominada linha Carajá, por esta abaixo até encontrar o Cór
rego do Oculto, e por este abaixo rumo ao norte pela sua margem direi
ta até encontrar o ponto inicial de partida na divisa do Município de
Vicentina com o Município de Fátima do Sul.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 13 de abril de 1 977,
156º da Independência e 89º da República.

Registrado
nos fls. 301 e 302
no livro com pautas
de 26-03-77
Lore.

[Handwritten signatures and stamps]